



# Boletim Oficial do Município



BOLETIM nº 7043 • Duque de Caxias • Estado do Rio de Janeiro • 17 de Setembro de 2021

## PODER EXECUTIVO

**Prefeito Municipal**  
Washington Reis de Oliveira

**Vice-Prefeito Municipal**  
Wilson Miguel dos Reis

**Secretaria Municipal de Governo**  
João Carlos de Sousa Brecha

**Procurador Geral do Município**  
Fabrício Gaspar Rodrigues

**Secretaria Municipal de Comunicação Social**  
Aroldo Candido de Brito

**Secretaria Municipal de Urbanismo**  
Leandro Teixeira Guimarães

**Secretaria Municipal de Habitação**  
Eduardo Macedo Feital

**Secretaria Municipal de Controle Interno**  
Luciana Ribeiro Gomes Bertella

**Secretaria Municipal de Administração**  
Francisco Costa Klajn

**Secretaria Municipal de Fazenda**  
Carlos Soutinho de Mello

**Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos**  
Sandro Ribeiro Pedrosa

**Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil**  
João Carlos Grilo Carletti

**Secretaria Municipal de Agricultura**  
Maria Landerleide de Assis Duarte

**Secretaria Municipal de Educação**  
Roseli Ramos Duarte Fernandes

**Secretaria Municipal de Saúde**  
Benito Accetta

**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**  
João Carlos de Sousa Brecha (*interino*)

**Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**  
Marcus Vinicius Moraes Guimarães

**Secretaria Municipal de Segurança Pública**  
Roberto Gabriel de Souza

**Secretaria Municipal de Esportes e Lazer**  
Sérgio Alberto Correia da Rocha

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal**  
Marcos Paulo Barbosa Tavares

**Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda**  
Arthur Carvalho Monteiro

**Secretaria Municipal de Eventos**  
Ailton Abreu Nascimento

**Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia**  
Eduardo Moreira da Silva

### AUTARQUIAS

**IPMDC – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias**

Presidente: Marcelle de Castro Fabiano

**FUNDEC – Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias**

Presidente: Jonas dos Santos

## PODER LEGISLATIVO

**Presidente**  
Celso Luis Pereira do Nascimento

**1º Vice-Presidente**  
Delza Oliveira Sant'Anna de Almeida

**2º Vice-Presidente**  
Divair Alves de Oliveira Junior

**1º Secretário**  
Claudio de Oliveira Thomaz

**2º Secretária**  
Clóvis Mororó Magalhães

**Diretor Geral**  
Roberto Ferreira de Carvalho

## PODER JUDICIÁRIO

**Diretora do Fórum**  
Dra. Mafalda Lucchese

**Varas Criminais**

**1ª Vara:** Dra. Alessandra da Rocha Lima Roidis  
**2ª Vara:** Dr. Alexandre Guimaraes Gavião Pinto  
**3ª Vara:** Rafael Estrela Nobrega  
**4ª Vara:** Vago

**Varas Cíveis**

**1ª Vara:** Dr. Belmiro Fontoura Ferreira Goncalves  
**2ª Vara:** Dr. Paulo Jose Cabana de Queiroz Andrade  
**3ª Vara:** Dra. Elizabeth Maria Saad  
**4ª Vara:** Dr. Claudio Augusto Annuza Ferreira  
**5ª Vara:** Dra. Maria Daniella Binato de Castro  
**6ª Vara:** Dr. Ricardo Coimbra da Silva Starling Barcelos  
**7ª Vara:** Dra. Amalia Regina Pinto

**Varas de Família**

**1ª Vara:** Dra. Mafalda Lucchese  
**2ª Vara:** Dra. Andrea Barroso Silva de Fragoso Vidal  
**3ª Vara:** Dr. Fernando Antonio de Souza e Silva  
**4ª Vara:** Dr. Maxwell Rodrigues da Silva  
**5ª Vara:** Dra. Vera Maria Andrade Lage

**Vara da Infância, da Juventude e do Idoso**  
Dra. Juliana Kalichsztein

**Juizado da Violência, Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
Dr. Antonio Alves Cardoso Junior

**Primeiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Valmar Gama de Amorim

**Segundo Juizado Especial Cível:**  
Dra. Simone de Freitas Marreiros

**Terceiro Juizado Especial Cível:**  
Dr. Luiz Alfredo Carvalho Junior

**Primeiro Juizado Especial Criminal:**  
Dr. Marcelo Menaged

## SUMÁRIO

- **PODER EXECUTIVO:**
- Atos do Prefeito Municipal
- Atos do Secretário Municipal de Governo
- Atos do Secretário Municipal de Administração
- Atos do Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil
- Atos do Secretário Municipal de Educação
- Atos do Secretário Municipal de Saúde
- Atos do Secretário Municipal de Cultura e Turismo
- Atos do Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
- Atos do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Proteção Animal
- **FUNDEC**
- Atos do Presidente



As matérias para publicação neste Boletim poderão ser enviadas para o e-mail: [pmcdboletimoficial@gmail.com](mailto:pmcdboletimoficial@gmail.com), conforme dispõe o Decreto Municipal nº 6.925, de 10 de janeiro de 2018 ([Boletim 6494 10 de janeiro 2018](#)). Somente os servidores credenciados junto à Secretaria de Governo/Divisão de Boletins poderão fazer a remessa eletrônica para publicação.

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL

#### DECRETO Nº 7.985, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Decreto nº 7.349 de 24 de julho de 2019, para os fins que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

#### DECRETA:

Art. 1º Este Decreto altera o art. 26, do Decreto nº 7.349, de 24 de julho de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O Departamento de Boletim Oficial da SMG, após a publicação do ato de homologação e ratificação, encaminhará os autos à Secretaria ordenadora da despesa, responsável pela ratificação, para inserção dos dados junto ao SIGFIS do TCE-RJ.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 7.986, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Altera o Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, que regulamenta a Lei 3.133, de 1º de abril de 2021, que disciplinou a utilização de verbas de Suprimento de Fundos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

#### DECRETA:

Art. 1º O Anexo Único do Decreto nº 7.898, de 25 de maio de 2021, passa a vigorar com as alterações constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Duque de Caxias, 16 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal



#### ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.986, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

“ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.898, DE 25 DE MAIO DE 2021

ÓRGÃOS/UNIDADES CREDENCIADAS	SIGLA	CÓDIGO	VALOR
GABINETE DO PREFEITO	GP	GP1	R\$8.000,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	SMG	GVP1	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG2	R\$5.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE AÇÕES INSTITUCIONAIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG3	R\$3.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE ORDEM PÚBLICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG4	R\$1.000,00
ALMOXARIFADO CENTRAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG5	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE T.I.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG6	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA.			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG7	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	SMG	SMG8	R\$5.000,00
ADMINISTRAÇÃO PREDIAL			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM1	R\$5.000,00
GABINETE DO PROCURADOR GERAL			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM2	R\$3.000,00
SUBPROCURADORIA			
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	PGM	PGM3	R\$1.000,00
SUBPROCURADORIA DE TERMOS E CONTRATOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	SMCS	SMCS2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU2	R\$5.000,00
SUBSECRETARIA EXECUTIVA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	SMU	SMU3	R\$2.000,00
MERGULHÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	SMH	SMH2	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE HABITAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI1	R\$2.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA ADMINISTRATIVA DE RELAÇÕES EXTERNAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI3	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE CONTAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI4	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA DE ANÁLISE DE GESTÃO E TRANSP. ATIVA			

2 d

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO	SMCI	SMCI5	R\$3.000,00
OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE PATRIMÔNIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SMA	SMA3	R\$1.000,00
ARQUIVO GERAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMFP	SMF1	R\$4.000,00
SUBSECRETARIA DE RECEITA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMFP	SMF2	R\$4.000,00
SUBSECRETARIO DE FINANÇAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMFP	SMF3	R\$1.000,00
SUBSECRETÁRIO DE FISCALIZAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SMFP	SMF4	R\$3.000,00
SUBSECRETÁRIO DE TESOUREO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS	SMTSP	SMTSP3	R\$1.000,00
SUBSECRETARIA DE GARAGEM, FROTAS E ABASTECIMENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC2	R\$3.000,00
SUBSECRETARIA OPERACIONAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC3	R\$2.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DEFESA CIVIL	SMO	SMODC4	R\$4.000,00
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA CIVIL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	SMAG	SMAG1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE ACOMPANHAMENTO AS AÇÕES INSTITUCIONAIS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME3	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA PEDAGÓGICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME4	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME5	R\$1.000,00
MUSEU VIVO DO SÃO BENTO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME6	R\$1.000,00
CENTRO DE PESQUISA, MEMÓRIA E HISTÓRIA DA EDUCAÇÃO DA CIDADE DE DUQUE DE CAXIAS E BAIXADA FLUMINENSE			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME7	R\$1.000,00
CENTRO DE REFERÊNCIA PATRIMONIAL E HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SME	SME8	R\$1.000,00
MUSEU DA HISTÓRIA DA CIDADE E DA EDUCAÇÃO DE DUQUE DE CAXIAS			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT1	R\$5.000,00
GABINETE DO SECRETÁRIO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	SMCT	SMCT2	R\$2.000,00
SUBSECRETARIA DE TURISMO			

3 d



SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA GABINETE DO SECRETÁRIO	SMSP	SMSP1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SUBSECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	SMSP	SMSP2	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER GABINETE DO SECRETÁRIO	SMEL	SMEL1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER SUBSECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	SMEL	SMEL2	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER VILA OLÍMPICA	SMEL	SMEL3	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL GABINETE DO SECRETÁRIO	SMMAPA	SMMAPA1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL SUBSECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	SMMAPA	SMMAPA2	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA GABINETE DO SECRETÁRIO	SMTER	SMTER1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS GABINETE DO SECRETÁRIO	SMEV	SMEV1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GABINETE DO SECRETÁRIO	SMCTEC	SMCTEC1	R\$5.000,00
IPMDC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS GABINETE DA PRESIDÊNCIA	IPMDC	IPMDC1	R\$5.000,00
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, GABINETE DA PRESIDÊNCIA	FUNDEC	FUNDEC1	R\$5.000,00
FUNDEC – FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, DIRETORIA ADMINISTRATIVA	FUNDEC	FUNDEC2	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS GABINETE DO SECRETÁRIO	SMASDH	SMASDH1	R\$5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	SMASDH	SMASDH2	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS	SMASDH	SMASDH3	R\$3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS DIRETORIA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS	SMASDH	SMASDH4	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE MANUTENÇÃO	SMASDH	SMASDH5	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO	SMASDH	SMASDH6	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA SOCIAL RENASCER	SMASDH	SMASDH7	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA SOCIAL REVIVER	SMASDH	SMASDH8	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA COMUNITÁRIA	SMASDH	SMASDH9	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CASA DE PASSAGEM	SMASDH	SMASDH10	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO PARA POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA - CENTROPOP	SMASDH	SMASDH11	R\$2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS BEIRA MAR	SMASDH	SMASDH12	R\$500,00

4 d

POLICLINICA			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CER IV	SMS	SMS8	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORD. ATENÇÃO PRIMARIA	SMS	SMS9	R\$7.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS10	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SUPERINT.VIGIL AMBIENTAL	SMS	SMS11	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA DE VIATURAS	SMS	SMS12	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH IMBARIÉ	SMS	SMS13	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH CAMPOS ELÍSEOS	SMS	SMS14	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH PILAR	SMS	SMS15	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH PQ. EQUITATIVA	SMS	SMS16	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH XERÉM	SMS	SMS17	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UPH SARACURUNA	SMS	SMS18	R\$4.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS SARAPUI	SMS	SMS19	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS EDNA SALLES	SMS	SMS20	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ALAYDE CUNHA	SMS	SMS21	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSE CAMILO	SMS	SMS22	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS ANTONIO GRANJA	SMS	SMS23	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UBS JOSÉ DE FREITAS	SMS	SMS24	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PMS STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS25	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE POSTO ODONTOLÓGICO PROF HERDY	SMS	SMS26	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS LESLIE SANFORD	SMS	SMS27	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSad	SMS	SMS28	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPS IMBARIÉ	SMS	SMS29	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAPSJ	SMS	SMS30	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE ATENÇÃO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA- CEAPD	SMS	SMS31	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO ESPECIALIZADO TOTAL AO ADOLESCENTE(CEATA)	SMS	SMS32	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL DO OLHO JULIO CANDIDO BRITO	SMS	SMS33	R\$8.000,00
CAXIAS SERV - EMPRESA MUNICIPAL PRESTADORA DE SERVIÇOS GERAIS S/A GABINETE DA PRESIDÊNCIA	SERV	SERV1	R\$5.000,00

**DECRETO Nº 7.987, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança e Gestão, no âmbito do Município de Duque de Caxias, para a implantação do modelo de excelência em gestão das transferências da união (MEG-Tr) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

Considerando o contido na Instrução Normativa nº. 33, de 23 de abril de 2020, do Ministério da Economia, que dispõe sobre critérios de excelência para a governança e gestão de transferências de recursos da União, operacionalizadas por meio da Plataforma +Brasil,

Considerando que o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) a ser implantado é um sistema composto por sete partes integradas e interconectadas que servirá para orientar a adoção de práticas de excelência em gestão, com o objetivo de elevar os padrões de desempenho e qualidade das organizações públicas brasileiras,

DECRETA:

CAPÍTULO I  
DA INSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 1º Fica instituído, na Prefeitura Municipal, o Comitê de Governança e Gestão (CGG), para a implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr), no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que operacionalizam as transferências da União.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão do Poder Executivo do Município - instância colegiada de natureza consultiva - atuará em temas de governança pública e na implementação do Modelo de Excelência em Gestão em Transferências da União (MEG-Tr), bem como dentre outros temas eventualmente atribuídos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO II  
DAS DEFINIÇÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto considera-se:

I - Governança Pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS FIGUEIRA	SMASDH	SMASDH13	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS IMBARIÉ	SMASDH	SMASDH14	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS LAGUNA E DOURADOS	SMASDH	SMASDH15	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS PARADA MORABI	SMASDH	SMASDH16	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS JD GRAMACHO	SMASDH	SMASDH17	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS XERÉM	SMASDH	SMASDH18	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS PILAR	SMASDH	SMASDH19	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS CENTENÁRIO	SMASDH	SMASDH20	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS JD. PRIMAVERA	SMASDH	SMASDH21	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CRAS VILA MARIA HELENA	SMASDH	SMASDH22	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS FIGUEIRA	SMASDH	SMASDH23	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS VILA MARIA HELENA	SMASDH	SMASDH24	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CREAS CENTENÁRIO	SMASDH	SMASDH25	R\$500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS I CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH26	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS II CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH27	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS III CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH28	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS IV CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH29	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS V CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH30	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS VI CONSELHO TUTELAR	SMASDH	SMASDH31	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	SMASDH	SMASDH32	R\$1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NÚCLEO CENTRAL/SMS	SMS	SMS1	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL INFANTIL ISMÉLIA DA SILVEIRA	SMS	SMS2	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MUNICIPAL MOACYR RODRIGUES DO CARMO	SMS	SMS3	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL SÃO JOSÉ	SMS	SMS4	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE HOSPITAL MATERNIDADE STA CRUZ DA SERRA	SMS	SMS5	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CENTRO DE REF. E ATEND. ESP. A SAÚDE DA MULHER-CRAESM	SMS	SMS6	R\$8.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SMS	SMS7	R\$8.000,00



II - Modelo de Excelência em Gestão: metodologia para a avaliação do nível de maturidade da gestão da organização; e

III - Agente de Governança e Gestão (AGG): servidor designado formalmente para atuar em sua unidade, nos termos deste Decreto e demais expedientes administrativos vindouros, dedicado à condução das políticas, orientações e diretrizes estabelecidas pelo CGG.

## CAPÍTULO III

## DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE GOVERNANÇA E GESTÃO

Art. 3º Ficam designados os servidores relacionados no Anexo Único deste Decreto para, sob a gestão da Secretaria Municipal de Governo, compor o Comitê criado pelo art. 1º deste Decreto.

§1º Nas ausências do servidor designado para presidir o Comitê de Governança e Gestão (CGG), este será coordenado por membro por ele designado.

§2º Poderão ser convidados a participar de reuniões do Comitê de Governança e Gestão (CGG) representantes designados das pastas da Administração Direta e das entidades da Administração Indireta, bem como especialistas nos temas de interesse.

## CAPÍTULO IV

## DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ DE GESTÃO E GOVERNANÇA

Art. 4º Compete ao Comitê de Governança e Gestão (CGG):

I - assessorar o Prefeito Municipal e os dirigentes municipais na condução da política de governança;

II - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública;

III - propor normativos e manuais com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública;

IV - analisar e propor medidas para garantia da coerência das práticas de gestão às políticas públicas;

V - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública municipal; e

VI - acompanhar a evolução da aplicação de suas recomendações e das iniciativas de aprimoramento da governança.

Parágrafo único. O Comitê de Governança e Gestão (CGG) elaborará atas das reuniões com a pauta abordada e os itens discutidos.

Art. 5º As pastas da Administração Direta e as entidades da Indireta envolvidas na implantação do MEG-Tr deverão designar responsáveis pela condução dos processos e das funções relacionadas aos objetivos da governança, da integridade corporativas e priorizar as atividades e demandas do Comitê, bem como a produção de informações consolidadas e as estatísticas que alimentarão a base de dados para o aperfeiçoamento reiterado da gestão estratégica.

2 de 4

Art. 6º As demais atribuições do de Governança e Gestão do MEG-Tr estão definidas no Projeto de Implantação do Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-Tr) e no Guia para Melhoria da Gestão das Transferências da União.

## CAPÍTULO V

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Caberá à gestora do Comitê, no âmbito municipal, editar normativos próprios e específicos para garantir a eficiência do trabalho realizado pelo Comitê Gestor de Implantação do MEG-Tr, bem como disciplinar os casos omissos e dirimir as dúvidas surgidas na aplicação deste Decreto.

Art. 8º Os membros do Comitê não receberão qualquer espécie de remuneração por sua atuação, sendo o exercício de suas atividades considerado de relevante interesse público.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



## ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 7.987, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021

ÓRGÃO/ENTIDADE	SERVIDOR E MATRÍCULA	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Controle Interno/Subsecretário de Controle Interno	Fabício Abílio Duarte de Moura (36.303-0)	Presidente
Secretaria Municipal de Governo/Subsecretária Planejamento e Orçamento	Marli Soares da Silva (41.114-0)	Membro
Secretaria Municipal de Governo/Assistente Secretário	Viviane Mançano Marques (41.578-2)	Membro
Secretaria Municipal de Governo/Gerente Municipal de Contratos e Convênios	Andréa Cristina Vasconcellos Cunha de Souza (10.993-5)	Membro
Secretaria Municipal de Controle Interno/Subsecretário de Análise de Gestão e Transparência Ativa	Edrisio Avelino da Costa (37.011-8)	Membro
Secretaria Municipal de Controle Interno/Diretor de Análise de Gestão e Transparência Ativa	Nilton Júnio Ribeiro Quaresma (37.051-7)	Membro
Secretaria Municipal de Administração/Coordenador Operacional	Aline Pires de Lima (20.509-0)	Membro

DECRETO Nº 7.988, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento da propagação ao contágio decorrente do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Duque de Caxias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

**Considerando** as diretrizes de atendimento integral, universal e igualitário no Sistema Único de Saúde (SUS), que compreendem as ações de proteção e recuperação de saúde individual e coletiva, conforme o art. 289, inciso IV, da Constituição do Estado do Rio de Janeiro;

**Considerando** a necessidade de regulamentação, no Município de Duque de Caxias, da Lei Federal nº 13.979, de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" responsável pelo surto de 2019;

**Considerando** o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) e a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional OMS em 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

**Considerando** a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**Considerando** o estado de exceção em decorrência da emergência de saúde pública decorrente do "coronavírus" (2019-nCoV);

**Considerando** a necessidade de manter a regularidade dos serviços municipais, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados aos contribuintes;



**Considerando** a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos inclusive como esteio para o fomento à economia local;

**Considerando** o Decreto Estadual nº 47.683 de 14 de julho de 2021, e suas modificações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da propagação do novo Coronavírus (COVID-19) em decorrência da emergência em saúde, e dá outras providências, com os efeitos prorrogados pelo Decreto Estadual nº 47.746, de 31 de agosto de 2021;

**Considerando** o entendimento do Supremo Tribunal Federal (STF), sobre a autonomia dos Municípios, relativa às medidas de enfrentamento da propagação do novo coronavírus (Covid-19), obtido através da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 6.341 Distrito Federal (ADI 6341 MC / DF),

**Considerando** a decisão liminar que deferiu tutela de urgência no processo judicial de medida cautelar inominada, de nº 0072020-49.2021.8.19.0001,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**

**DAS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), EM DECORRÊNCIA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE**

Art. 1º Este Decreto estabelece novas medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do novo coronavírus, vetor da COVID-19, bem como reconhece a manutenção da situação de emergência no âmbito do Município de Duque de Caxias por tempo indeterminado.

Art. 2º Qualquer servidor público integrante da administração direta, autárquica ou fundacional, empregado público ou contratado por empresa que preste serviços para o Município de Duque de Caxias suas autarquias ou fundações, que apresentar febre ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais) passa a ser considerado um caso suspeito e deverá adotar o protocolo de atendimento expedido pelo Secretário Municipal de Saúde e Defesa Civil.

§ 1º Nas hipóteses do **caput** deste artigo, o servidor, empregado ou contratado por empresa que preste serviços para o Município de Duque de Caxias, suas autarquias e fundações deverá formalizar por qualquer meio legalmente admitido a comunicação à sua chefia imediata ou ao gestor do respectivo contrato.

§ 2º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar às empresas contratadas quanto a responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos do 2019-nCoV e quanto a necessidade de reportarem a ocorrência de

2 de 6

sintomas descritos no **caput**, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 3º Visando garantir a continuidade dos serviços públicos, compete ao Gestor de cada Pasta, dentro do critério de conveniência e oportunidade, a concessão de férias e/ou licenças para os servidores lotados nas Secretarias desta Prefeitura.

**CAPÍTULO II**

**DA SUSPENSÃO DE ATIVIDADES**

Art. 4º De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do coronavírus (COVID-19), **FIÇAM SUSPENSOS**, em todo território deste Município, os seguintes:

I - frequência e/ou visita, pela população, a piscinas (exceto para aula de natação e hidroginástica), clubes recreativos, rios, cachoeiras e Unidade de Conservação; e

II - visitas externas a pacientes diagnosticados com o novo coronavírus 2019-nCoV, internados na rede pública municipal de saúde.

**CAPÍTULO III**

**DAS RESTRIÇÕES E OBRIGAÇÕES**

Art. 5º Todas as atividades e estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, não elencados no artigo anterior, poderão funcionar, devendo observar todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - adotar a restrição de aglomeração humana no interior de suas instalações, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, orientando sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores com distância mínima de 1 (um) metro;

II - disponibilizar álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), sabonete líquido inodoro antisséptico, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários, de fácil acesso a seus consumidores;

III - disponibilizar ao menos um funcionário em sua entrada, dispondo de álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), para assepsia das mãos de seus clientes, além de carrinhos de compras, onde houver;

IV - promover a sanitização permanente de superfícies onde haja contato humano, com produto que assegure a eliminação do agente etiológico e pano e/ou papel multiuso descartável;

V - manter suas instalações sanitárias providas de lavatórios com água corrente e supridas de produtos destinados à higiene pessoal, tais como álcool em gel ou líquido 70% (setenta por cento), papel

3 de 6

higiénico, sabonete líquido inodoro antisséptico, toalhas de papel para secagem das mãos e coletores dos resíduos dotados de tampa com acionamento sem contato manual;

VI - promover orientação aos funcionários e colaboradores quanto às condutas de prevenção da transmissão do COVID-19;

VII - atentar para a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção facial por seus funcionários e colaboradores, de acordo com a Lei Municipal nº 3.025, de 11 de maio de 2020;

VIII - permitir o ingresso e permanência de consumidores em seu interior, inclusive quando se tratar de ambientes abertos, somente utilizando máscaras de proteção facial, nos termos do Decreto Municipal nº 7.562, de 22 de abril de 2020; e

IX - priorizar a ventilação natural em detrimento do uso de ar condicionado.

§ 1º As academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares deverão higienizar seus equipamentos a cada troca de usuário, de modo a prevenir a transmissão do coronavírus, sem prejuízo das demais disposições deste Decreto.

§ 2º Os locais de atividades religiosas, de qualquer natureza, deverão observar, além do constante no Decreto nº 7.545, de 27 de março de 2020, o disposto neste Decreto Municipal.

§ 3º As Casas de Festa regularmente autorizadas, deverão observar, para seu funcionamento, o disposto neste Decreto Municipal.

Art. 6º Fica autorizada a retomada parcial com 50% (cinquenta por cento) das ocupações ou 2 metros de distanciamento nas salas de cinemas neste Município, além das demais obrigações dispostas neste Decreto.

Parágrafo único. Durante as exposições é obrigatória a utilização de equipamento de proteção individual (EPIs) por consumidores, profissionais que trabalham no atendimento do cinema e demais integrantes do parque exibidor.

Art. 7º Fica autorizada a retomada parcial com 1/3 (um terço) das ocupações das salas de teatro, salas de concerto, museus e centros culturais neste Município, desde que respeitadas todas as demais obrigações dispostas neste Decreto.

Art. 8º Fica autorizada a retomada parcial das atividades culturais dos Circos Itinerantes, desde que respeitada rigorosamente a normativa de 4m<sup>2</sup> (quatro metros quadrados) por pessoas ou o distanciamento de 2m<sup>2</sup> entre pessoas da mesma família ou do mesmo convívio social, sem prejuízo das determinações da legislação federal e estadual.

Art. 9º Fica autorizada a retomada parcial das atividades dos Parques de Diversões Itinerantes, desde que respeitadas rigorosamente as normativas de distanciamento social, utilizando-se para isso de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de ocupação máxima, com operação por meio de seções,

4 de 6

respeitando ainda uma redução de 50% (cinquenta por cento) também da capacidade direta de cada uma das atrações, sem prejuízo das determinações da legislação federal e estadual.

Art. 10. Fica autorizada a realização de eventos culturais, de entretenimento e lazer, com prévio distanciamento social estabelecido para seus participantes através de espaços delimitados e isolados entre si em estabelecimentos próprios a realização deste formato de evento.

§ 1º Estes eventos poderão acontecer em espaços abertos, respeitando a limitação de 50% de sua capacidade de público.

§ 2º Cada espaço delimitado deverá destinar-se a pessoas da mesma família ou convívio social, respeitando-se um distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre eles. Os ingressos deverão ser vendidos exclusivamente para a ocupação do espaço delimitado, de forma online através de sites e aplicativos, sendo expressamente vedada a venda individualizada de ingressos, assim como a venda no local do evento.

Art. 11. Os estabelecimentos para manterem ou retomarem as atividades escolares de ensino presencial, na modalidade cursos livres, deverão, além de observar o disposto neste Decreto, dispor de estrutura para manter o distanciamento de 1 metro (um metro) de raio entre todos os frequentadores do ambiente educacional, quer sejam alunos, trabalhadores ou outros.

Parágrafo único. Para efeito deste Decreto, cursos livres são aqueles considerados como educação não formal de duração variável. Enquadram-se na categoria de Formação Inicial e Continuada, Qualificação Profissional ou reciclagem, proporcionando ao aluno conhecimentos que lhe permitam inserir-se no mercado de trabalho, aperfeiçoar seus conhecimentos em área específica ou ainda cumprir exigências legais.

Art. 12. As feiras livres, que realizem a comercialização de produtos de gênero alimentício, ficam regulamentadas por Portaria do Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos.

**CAPÍTULO IV**

**DO TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS DE CIRCULAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 13. Fica determinada a manutenção de 50% (cinquenta por cento) do número de veículos destinados ao transporte coletivo de passageiros de circulação municipal.

Art. 14. Os veículos em operação nas linhas que compõem o transporte coletivo de passageiros de circulação municipal deverão ser higienizados internamente diariamente.

Art. 15. Fica mantida a permissão da utilização do passe livre de estudante municipal.

5 de 6



## CAPÍTULO V

## DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Art. 16. Ficam mantidas as aulas na rede pública municipal para o ano letivo de 2021, que se iniciaram no dia 08 de fevereiro de 2021, devendo a Secretaria Municipal de Educação e a Fundação de Apoio à Escola Técnica, Ciência Tecnologia, Esporte, Lazer, Cultura e Políticas Sociais de Duque de Caxias (FUNDEC), com suporte técnico/científico da Secretaria Municipal de Saúde, obedecerem ato infralegal já expedido, que determinou o protocolo de retorno às atividades presenciais nas unidades escolares, ficando mantida a rotina administrativa nas sedes dos respectivos órgãos.

Art. 17. Os dias de aulas, anteriormente suspensos, serão objeto de reposição em momento oportuno, sem prejuízo da manutenção do calendário escolar recomendado pelo Ministério da Educação.

## CAPÍTULO VI

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 19. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto, por parte dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, ensejará as penalidades previstas na Lei nº 1.664, de 28 de novembro de 2002, e suas alterações (Código Tributário Municipal), na Lei nº 1.618, de 28 de dezembro de 2001, e suas alterações (Código de Posturas) e demais legislação em vigor.

Art. 20. Ficam mantidos todos os termos do Decreto nº 7.626, de 3 de julho de 2020.

Art. 21. Fica revogado o Decreto nº 7.867, de 1º de abril de 2021.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Duque de Caxias, 16 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.989, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 007/001817/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 27, Quadra J, de frente para Avenida Cruzeiro do Sul, no Loteamento Vila Guahira, no Bairro Gramacho, 1º Distrito de Duque de Caxias, ficando reservado legislações estaduais e federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 7.990, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.**

Aprovação de Projeto com Parâmetros Especiais Totais nos Decretos Nº 4.590, de 2005, Nº 860, de 1974 e Nº 2.185, de 1990.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º, inciso IX, da Lei Orgânica deste Município,

**Considerando** o Processo Administrativo nº 007/001818/2021,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado com Parâmetros Especiais Totais de Zoneamento o Decreto nº 4.590, de 14 de março de 2005, quanto ao Código de Obras o Decreto nº 2.185, de 4 de dezembro de 1990, e quanto ao parcelamento de solo o Decreto nº 860, de 20 de maio de 1974, para aprovação de projeto do Lote nº 73, de frente para a Rua Angostura, antiga Rua Santa Catarina, no Loteamento Jardim Santa Cruz, no Bairro Santa Cruz da Serra, 2º Distrito de Duque de Caxias, ficando reservado legislações estaduais e federais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 16 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2487/GP/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**EXONERAR**, a contar de 01 de setembro de 2021, **SAMARA VICENTE DO NASCIMENTO SOARES**, matrícula: 40.363-6, do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio ao Secretário, Símbolo CC/5, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 10 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2488/GP/2021**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO** os termos da Portaria nº 2453/GP/2021, com referência à exoneração de **ADALBERTO ALMEIDA**, da Secretaria Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal



PORTARIA Nº 2489/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

REVOGAR A CESSÃO, do servidor RICARDO SILVA DOS SANTOS, 3º SGT PM, a contar de 03 de setembro de 2021, conforme Portaria n.º 2445/GP/2021 de exoneração.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2492/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

TORNAR SEM EFEITO os termos da Portaria nº 2455/GP/2021, com referência à exoneração de VALDIRENE DA SILVA CASTILHO, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2490/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 01 de agosto de 2021, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, JORGE LUIZ AMICHI DE ARAUJO, matrícula: 41.651-7, do Cargo em Comissão de Assistente de Operacional, Símbolo CC/3+ST(70%), da Secretaria Municipal de Governo.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2493/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a contar de 03 de agosto de 2021, o(a) servidor(a) SANILENI GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula n.º 34299-8, lotado(a) na SME, conforme Processo Administrativo n.º 008/002603/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2491/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

NOMEAR, a contar de 06 de agosto de 2021, de acordo com o que dispõe o Inciso II, do Artigo 9.º, da Lei nº 1.506/00 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Duque de Caxias, LETICIA MARIANO RIBEIRO DE SOUSA, matrícula: 41.653-3, do Cargo em Comissão de Analista de Controle 2, Símbolo CC/2+ST(60%), da Secretaria Municipal de Controle Interno.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2494/GP/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a contar de 30 de junho de 2013, o(a) servidor(a) MALGUVEN DUQUE ESTRADA MEDEIROS, matrícula n.º 13787-7, lotado(a) na SMS, conforme Processo Administrativo n.º 70.651/2014 anexo ao de n.º 008/002387/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 2495/GP/2021**

O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

EXONERAR a pedido, a contar de 23 de março de 2021, o(a) servidor(a) IVANA MONCADA JARDIM, matrícula n.º 22564-8, lotado(a) na SMS, conforme Processo Administrativo n.º 008/000672/2021.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**WASHINGTON REIS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**Processo nº 009/019855/2019****Interessado:** Maria Zizi Mendes de Gois**Assunto:** Isenção de IPTU**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Processo nº 000/015167/2018****Interessado:** João Batista Pereira**Assunto:** Isenção de IPTU**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Processo nº 009/008443/2020****Interessado:** Josefa Quixaba da Silva**Assunto:** Isenção de IPTU**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Processo nº 000/020329/2016****Interessado:** Claudete Theodoro Alves**Assunto:** Isenção de IPTU**INDEFIRO**

Em 08/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000967/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000968/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000969/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000970/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000971/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000972/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000973/2021

**DEFIRO**

Em 14/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000974/2021

**DEFIRO**

Em 10/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000975/2021

**DEFIRO**

Em 10/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000976/2021

**DEFIRO**

Em 10/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000977/2021

**DEFIRO**

Em 10/09/2021

**Concessão de GST**

Processo Administrativo nº 007/000978/2021

**DEFIRO**

Em 10/09/2021

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO****HOMOLOGAÇÃO DE CONCORRÊNCIA****Solicitante:** Secretaria Municipal de Governo**PROCESSO:** 003/000669/2021**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICRO-ONDAS, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.**FAVORECIDO:** ISLA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME**CNPJ:** 33.389.747/0001-32

Em 15 de setembro de 2021.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo





**RATIFICO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo

PROCESSO: 003/000669/2021

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICRO-ONDAS, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias /RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93, com fulcro no parecer nº 737/2021/CTCC/SUBTC/PGM.

**FAVORECIDO:** ISLA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

**ENDEREÇO:** RUA ELYNO LYRA, nº 43, LOT 31 PAL 32394 QDR 4, JARDIM GUANABARA – RJ.

**CNPJ:** 33.389.747/0001-32

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.990,00 (Onze mil, novecentos e noventa reais).

Em, 15 de setembro de 2021.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Nº 00021/2021

Às 11:19 horas do dia 30 de agosto de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 003/002193/2020, Pregão nº 00021/2021.

**Resultado da Homologação**

**Item: 1**  
**Descrição:** Carrinho Industrial  
**Descrição Complementar:** FRAGMENTADORA DE PAPEL INDUSTRIAL DE GRANDE PORTE, COM MOTOR DE NO MÍNIMO 3 HP, CHAVE LIGA/DESLEGA/REVERÇÃO, BOTÃO DE EMERGÊNCIA, CAPACIDADE DE CORTE DE NO MÍNIMO 40 FOLHAS POR VEZ, QUE CORTE CLIPES, CD, GRAMPOS, DISQUETES, CARTÕES DE CRÉDITO E PAPELÃO, CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 300kg DE PAPEL POR HORA, TENSÃO :220 V TRIFÁSICO OU 380 V TRIFÁSICO;  
**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada  
**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não  
**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não  
**Quantidade:** 1  
**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 45.677,1600  
**Situação:** Homologado  
**Unidade de fornecimento:** Unidade  
**Intervalo Mínimo entre Lances:**R\$ 0,01

**Adjudicado para:** PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI , pelo melhor lance de R\$ 35.000,0000 .

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	27/08/2021 15:41:37		Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVICOS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.259.567/0001-09, Melhor lance: R\$ 35.000,0000
Homologado	30/08/2021 11:19:59	JOAO CARLOS DE SOUSA BRECHA	

Fim do documento

**CPL – Comissão Permanente de Licitação**

**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Solicitante: Secretaria Municipal de Governo.

PROCESSO: 003/000669/2021.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE FORNO DE MICRO-ONDAS, para atender a Prefeitura Municipal de Duque de Caxias/RJ, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, na forma da Lei 8.666/93.

**FAVORECIDO:** ISLA COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME

**CNPJ:** 33.389.747/0001-32

**ENDEREÇO:** RUA ELYNO LYRA, Nº 43, LOT 31 PAL 32394 QDR 4, JARDIM GUANABARA, RIO DE JANEIRO - RJ.

**CEP:** 21.941-020

**VALOR GLOBAL:** R\$ 11.990,00 (Onze Mil, Novecentos e noventa reais).

Em, 15 de Setembro de 2021.

**DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

**TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021**

Processo nº 013/000616/2021

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção da Creche Municipal Campos Elíseos, em área total de 924,29 m². Localizado na Av. Actura, S/N - Campos Elíseos, 2º Distrito - Duque de Caxias RJ, conforme especificações contidas no Memorial Justificativo e Descritivo e seus anexos, para atendimento às necessidades do Município de Duque de Caxias.

**DATA:** 08 DE OUTUBRO DE 2021

**HORA:** 10h00min

**RETIRADA DO EDITAL:** PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: (<http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/licitacoes.php>) ou em pen drive no endereço Alameda Esmeralda, 206 - Jardim Primavera - Duque de Caxias/RJ - Comissão Permanente de Licitação.

**INFORMAÇÕES:** [cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:cpl.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

**DOUGLAS RHANIERI M. DOS SANTOS**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Secretaria Municipal de Governo

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº: 016/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014/000503/2021**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LENTES INTRAOCULARES DE USO ESPECÍFICO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO OLHO JÚLIO CÂNDIDO DE BRITO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência, anexo I, parte integrante e inseparável deste edital, independentemente de transcrição, **VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**DATA E HORA DO CERTAME:** DIA 01 DE OUTUBRO DE 2021, ÀS 10:30 HORAS.

**RETIRADA DO EDITAL:** Setor de Licitações – End.: Alameda Esmeralda, 206 – Jardim Primavera – D. Caxias/RJ, mediante apresentação de pen drive, ou através do Portal da Transparência: <http://transparencia.duquedecaxias.rj.gov.br/>.

**INFORMAÇÕES:** [equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br](mailto:equipepregao.segov@duquedecaxias.rj.gov.br)

**LARISSA GARCIA**  
Pregoeira Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023C/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.**

**ORGÃO GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Governo.

**ORGÃO PARTICIPANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

**PROCESSO:** 017/000316/2019

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para higiene pessoal, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência, e neste Edital e seus Anexos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**FAVORECIDO:** ALAG – COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI, inscrita no CNPJ: 41.710.060/0001-85

**RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Shampoo adulto 350 ML.	1.224	UND	DARLYNG	4,24	5.189,76
14	Fralda geriátrica adulto unissex, barreira antivazamento, maior concentração de gel e película de absorção de umidade. Pot c/ 18 unidades (Tamanho P).	468	UND	MAXCLEAN	22,00	10.296,00
34	Tesoura de unha aço Inox.	780	UND	SALYTA	9,11	7.105,80
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$22.591,56</b>

Em, 15 de Setembro de 2021.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023D/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/000316/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para higiene pessoal, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência, e neste Edital e seus Anexos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: ALG BRASIL COMERCIO E INDUSTRIA DE PRODOTOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 11.495.858/0001-90

## • RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Fio dental 50 m, Cor branca; sabor menta; Sabor menta; Ativo: poliamida; Promotor de aderência: parafina; lubrificante e aromatizante: óleo essencial de menta.	1.560	UND	ALG DENTAL	0,99	1.544,40
32	Escova dental adulto macia, cabeça grande.	2.657	UND	ALG DENTAL	0,57	1.514,49
43	Escova dental infantil, cerdas de nylon macias, cerdas aparadas uniformemente e arredondadas na mesma altura; cabo reto, 15cm de comprimento, anatômico, com empunhadura; embalada individualmente em saquinho plástico lacrado, tipo flow pack.	1.040	UND	ALG DENTAL	0,49	509,60
VALOR TOTAL						R\$3.568,49

Duque de Caxias, 10 de setembro de 2021.



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023F/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/000316/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para higiene pessoal, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência, e neste Edital e seus Anexos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: CSX COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 13.828.262/0001-90

## • RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
44	Toalha de banho clássica, composição 100% algodão, tamanho 65x130cm, gramatura: 260 g/m².	553	UND	MAFRATEX	14,89	8.234,17
45	Toalha de banho clássica, composição 100% algodão, tamanho 65x130cm, gramatura: 260 g/m².	552	UND	MAFRATEX	14,89	8.219,28
VALOR TOTAL						R\$16.453,45

Duque de Caxias, 10 de setembro de 2021.



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

João Carlos de Sousa Brecha  
Secretário de Governo  
Matrícula: 36254-9

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 023E/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

PROCESSO: 017/000316/2019

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais para higiene pessoal, conforme especificações técnicas mínimas, quantitativas e demais condições constantes no termo de referência, e neste Edital e seus Anexos. Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 009/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: PINBALL COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 05.259.567/0001-09

## • RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
28	Sabonete líquido 250 ml.	834	UND	DRAGOCO	4,50	3.753,00
36	Loção hidratante 200 ml.	959	UND	L'AMORE	5,05	4.842,95
40	Desodorante spray 90 ml.	866	UND	COTY	4,07	3.524,62
VALOR TOTAL						R\$12.120,57

Duque de Caxias, 10 setembro de 2021.



JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA  
Secretário Municipal de Governo

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 024B/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Governo.

ORGÃO PARTICIPANTE: Secretaria Municipal de Governo.

PROCESSO: 003/002387/2020

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, sem combustível, sem motorista, com quilometragem livre, em atendimento as necessidades do Município de Duque de Caxias, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021 e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FAVORECIDO: SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, inscrita no CNPJ: 19.226.325/0001-15.

## • RELAÇÃO DOS ITENS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIPTIVO	QTDE	UNID	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	AMPLA PARTICIPAÇÃO OU COTA RESERVADA ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17
8	Veículo Automotor - do tipo hatch zero quilometro, com 04 portas, capacidade de 5 passageiro e porta malas, Potência mínima de 68 cv. Ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, protetor de cárter. Acessórios obrigatórios, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, radio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático/automatizado, com rastreador. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	1	UNID	Volkswagen Gol ou similar	21.499,00	21.499,00	COTA RESERVADA ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17
9	Veículo Automotor - do tipo hatch zero quilometro, com 04 portas, capacidade de 5 passageiro e porta malas, Potência mínima de 68 cv. Ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, protetor de cárter. Acessórios obrigatórios, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, radio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático/automatizado, com rastreador. Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada	1	UNID	Volkswagen Gol ou similar	21.499,00	21.499,00	COTA RESERVADA ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17
11	Veículo Automotor - do tipo hatch zero quilometro, com 04 portas, capacidade de 5 passageiro e porta malas, Potência mínima de 68 cv. Ar	1	UNID	Volkswagen Gol ou similar	21.499,00	21.499,00	COTA RESERVADA



	condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, protetor de cárter. Acessórios obrigatórios, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, rádio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático/automatizado, com rastreador.					ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17	
12	Veículo Automotor - do tipo hatch zero quilômetro, com 04 portas, capacidade de 5 passageiros e porta malas. Potência mínima de 68 cv. Ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, protetor de cárter. Acessórios obrigatórios, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, rádio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático/automatizado, com rastreador.	1	UNID	Volkswagen Gol ou similar	21.499,00	21.499,00	COTA RESERVADA ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17
15	Veículo Automotor - do tipo hatch zero quilômetro, com 04 portas, capacidade de 5 passageiros e porta malas. Potência mínima de 68 cv. Ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, protetor de cárter. Acessórios obrigatórios, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, rádio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático/automatizado, com rastreador.	1	UNID	Volkswagen Gol ou similar	21.499,00	21.499,00	COTA RESERVADA ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17
16	Veículo Automotor - do tipo hatch zero quilômetro, com 04 portas, capacidade de 5 passageiros e porta malas. Potência mínima de 68 cv. Ar condicionado, vidro elétrico, trava elétrica, protetor de cárter. Acessórios obrigatórios, apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, rádio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático/automatizado, com rastreador.	1	UNID	Volkswagen Gol ou similar	24.492,00	24.492,00	COTA RESERVADA ME/EPP ART. 36 LEI 2884/17
18	Veículo Automotor - do tipo caminhonete (van) de serviço, com capacidade de 13 passageiros ou 1650 kg, com acessórios obrigatórios tipo apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros, rádio, direção hidráulica ou elétrica assistida, câmbio manual ou automático, combustível diesel, com rastreador.	5	UNID	Mercedes Benz Sprinter ou similar	83.900,00	419.500,00	AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>TOTAL GERAL MENSAL</b>						<b>R\$45.957,25</b>	
<b>TOTAL GERAL ANUAL</b>						<b>R\$551.487,00</b>	

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

**JOÃO CARLOS DE SOUSA BRECHA**  
Secretário Municipal de Governo

*João Carlos de Sousa Brecha*  
Secretário de Governo

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL Nº 4812 DE 16/09/2021

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA N.º 514 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/005861/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
HELLENICE DE SOUZA FERREIRA	12821-6	PROFESSOR II	H	10

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de SETEMBRO de 2021.

**FRANCISCO COSTA KLAYN**  
Secretário

*Francisco Costa Klayn*  
Secretário

PORTARIA N.º 515 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/005928/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CINTHIA BOURGET FORTES GENESTRA	19417-4	PROFESSOR II	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de SETEMBRO de 2021.

**FRANCISCO COSTA KLAYN**  
Secretário

*Francisco Costa Klayn*  
Secretário

PORTARIA N.º 516 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001189/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
KARLA PRISCILA NUNES PENNA BEZERRA	19363-7	PROFESSOR II	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de SETEMBRO de 2021.

**FRANCISCO COSTA KLAYN**  
Secretário

*Francisco Costa Klayn*  
Secretário

PORTARIA N.º 517 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/001389/2019.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CRISTIANE GUNTENSPERGER SOUSA	25166-1	PROFESSOR I	H	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de Abril de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 518 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/005404/2019.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
CLEBER GOUVEA FERNANDES	19669-1	PROFESSOR I	I	09

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

## PORTARIA N.º 0519/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 25 de abril de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARIZETE APARECIDA MENEZES GUEDES, matrícula nº 22.281-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/063399/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 16/09/2021

## PORTARIA N.º 0520/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 08 de maio de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) FLÁVIA ORIND FERREIRA, matrícula nº 22.644-6, lotado(a) na SMS, o adicional de 25% (vinte e cinco por cento) de Mestrado sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/064265/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 16/09/2021

## PORTARIA N.º 0521/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 26 de junho de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CLÁUDIA RACHEVSKY, matrícula nº 23.468-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/065609/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 16/09/2021

## PORTARIA N.º 0522/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 17 de julho de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ROMILDA CARLA DE ANDRADE ALVES, matrícula nº 22.297-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/017702/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 16/09/2021

## PORTARIA N.º 0525/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 16 de dezembro de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) WALDECLEA LOUBACK SILVA DE SOUZA, matrícula nº 24.818-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/070608/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 16/09/2021

## PORTARIA N.º 0526/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 30 de janeiro de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) ANDRÉ LUIZ DA ROCHA TORRES, matrícula nº 22.245-2, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/002674/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.

Em 16/09/2021

## PORTARIA N.º 0527/SMA/2021

**Concedendo**, a contar de 27 de março de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea "a" da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) SIMONE NEVES MARTINS TURELI, matrícula nº 21.811-4, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/062539/2014, nos termos do Decreto



nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0528/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 26 de março de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) GUSTAVO RYBARCZYK LEAL GOMES, matrícula nº 22.131-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/062477/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0529/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 25 de novembro de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) LUANA CARVALHO PINTO, matrícula nº 24.819-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/070037/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0530/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 15 de dezembro de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARCELE MENEZES NASCIMENTO, matrícula nº 22.535-1, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/070545/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0531/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 28 de agosto de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) MARCELO FRAZÃO DE CAMPOS DOMINGUES, matrícula nº 23.581-3, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/067660/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0532/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 02 de dezembro de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) DANIELLE DE FREITAS LAPA, matrícula nº 24.837-7, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/070220/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0533/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 26 de maio de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) JUPIRA PEREIRA FRANÇA DA SILVA, matrícula nº 22.417-5, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/064879/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

**PORTARIA N.º 0534/SMA/2021**

**Concedendo**, a contar de 20 de janeiro de 2014, com base no artigo 6º, inciso I da nº 992/90 e artigo 59, inciso III, alínea “a” da Lei nº 1.506/2000, ao(a) servidor(a) CLÁUDIO SANTORO,

matrícula nº 22.520-8, lotado(a) na SMS, o adicional de 20% (vinte por cento) de Pós-Graduação sobre seu vencimento, conforme Processo nº 000/060481/2014, nos termos do Decreto nº 3.562 de 23 de fevereiro de 2000.  
Em 16/09/2021

PORTARIA N.º 535 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei nº 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº 008/001486/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério “Formação”, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
TANIA MARIA ALMENARA DA SILVA PEREIRA	08533-5	PROFESSOR II	1	12

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2020.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 536 /SMA/2021

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS**, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei nº 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo nº 008/001037/2019.

**RESOLVE:**

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério “Formação”, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CLASSE	NÍVEL
LEONARDO FONSECA DA SILVA	34191-6	PROFESSOR I	1	07

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de abril de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

PORTARIA N.º 537 /SMA/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE DUQUE DE CAXIAS, usando de atribuição legal, com fundamento do disposto no inciso IV do artigo 28 da Lei n.º 1.506 de 14 de janeiro de 2000 e, tendo em vista o Processo n.º 008/005454/2019.

## RESOLVE:

Art. 1.º - Fica promovido(a), obedecido o critério "Formação", o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO	CLASSE	NIVEL
TATIANA NOBREGA ONOFRE	20054-5	PROFESSOR ESPECIALISTA	H	08

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos financeiros a partir de 01 de Setembro de 2019.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 16 de Setembro de 2021.

FRANCISCO COSTA KLAYN  
Secretário

## 1ª CPIA – Comissão Permanente de Inquerito Administrativo

## EDITAL

A 1ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo – CPIA I, pelo presente Edital, convoca a **Sra. JULIANNA DA COSTA CORBO**, Matrícula nº 25.721-3, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que possa apresentar defesa no processo administrativo nº 51.433/2016, devendo comparecer no prazo legal de 15 (quinze) dias, a contar da data da última publicação do Edital, na Prefeitura de Duque de Caxias, situada na Alameda Esmeralda nº 206, Jardim Primavera – Duque de Caxias, implicando, o não comparecimento, em **REVELIA** e prosseguimento dos trabalhos desta Comissão.

Duque de Caxias 06 de setembro de 2021.

Valeria Maria dos Santos  
Presidente da 1ª CPIA  
Matrícula nº 11.337-6

Sra. Denise Alves Cavalcanti Ferreira  
Vogal da 1ª CPIA  
Matrícula nº 8945-8

Sr. Leoncio Inacio Teixeira  
Assistente da 1ª CPIA  
Matrícula nº 35.549-6

Sr. Jorge Eduardo M. da Silva  
Assistente da 1ª CPIA  
Matrícula nº 39.115-8

Sra. Daniele Padilha de Souza  
Secretária da 1ª CPIA  
Matrícula nº 18664-6

## Republicação

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE OBRAS E DEFESA CIVILPORTARIA N.º 0091/2021- SMO DC

O Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, no uso de suas atribuições legais;

## RESOLVE:

Designar, como Gerente arquiteta Maria Cristina de Souza Andrade, Diretora de Obras Contratadas de Arquitetura e Paisagismo, matrícula 38.068-7, como Fiscal engenheiro Omar Kirchmeyer de Lima, Gerente Administrativo, matrícula: 20.501-4 e como Suplentes: arquiteta Jeniffer Sampaio de Oliveira, Coordenador Administrativo, matrícula: 39.828-4 e Diego Nepomuceno Alberto, Coordenador de Levantamento e Orçamento, matrícula: 37.831-3 para sem prejuízo de suas funções, a contar de 02 de setembro do ano em curso, fiscalizarem construção da Praça Ulisses Guimarães, localizada a Rua Professor José de Souza Herdy, s/n.º - bairro Jardim 25 de Agosto - 1º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ, conforme Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras n.º 05-016/2021, Tomada de Preços n.º 007/2021, constante no Processo Administrativo n.º 013/000510/2021 a cargo da empresa VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PREDIAL LTDA.

Secretaria Municipal de Obras e Defesa Civil da Prefeitura de Duque de Caxias, 02 de setembro de 2021.

ENG. VALBER RODRIGUES JANUÁRIO  
Subsecretário Operacional - SMO DC  
Matrícula: 35.177-6

ENG. JOÃO CARLOS GRILÓ CARLETTI  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matrícula: 39.510-2

Publicado no Boletim Oficial

Acolho o parecer da 1ª CPIA - fls 22 e 23, do presente P.A 008/2528/2020, referente a servidora Suzana Itaborahy Silva- matrícula 21953-4.

Em, 26/08/2021

Francisco Costa Klayn  
Secretário Municipal de Administração  
Coordenador da CPIA

Acolho o parecer da 1ª CPIA- fls 29/30- P.A008/000884/2020 - referente a servidora Heloisa Araujo da Silva- matrícula 38703-7

Em, 13/09/2021


Francisco Costa Klayn  
Secretário Municipal de Administração  
Coordenador da CPIA



**NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO FEDERAL  
ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO**

O Município de Duque de Caxias – R.J, nos termos que aduz o art. 2º da Lei n.º 9.452/1997, notifica aos Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais, o crédito de recursos financeiros, sob bloqueio, em 09/09/2021, no valor de R\$ 45.088,91 (quarenta e cinco mil oitenta e oito reais e noventa e um centavos), na conta vinculada ao Termo de Compromisso nº 597834/2007 - Operação 0218.780-47/2007, firmado com Município de Duque de Caxias, assinado em 25/10/2007, no âmbito do Programa PPI FAVELAS, sob a gestão do Ministério do Desenvolvimento Regional, que tem por objeto "Urbanização Integrada de Favelas / Favela do Lixão - Duque de Caxias".

Duque de Caxias, 09 de setembro de 2021.

  
**ENG.º JOÃO CARLOS GRILO CARLETTI**  
Secretário Municipal de Obras e Defesa Civil  
Matricula: 35.145-8

Art. 2º - A presente Comissão será composta pelos membros abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

- . FERNANDA LESSA PEREIRA - Mat. 25038-2
- . EDUARDO SILVA DE FREITAS - Mat. 19630-4
- . LUIZ VITAL CABRAL ANTUNES - Mat. 5376-0
- . LEANDRO MENDONÇA DO NASCIMENTO - Mat. 23106-3
- . MARIA NIZETE XAVIER DE JESUS - Mat. 21059-0
- . JOSÉ FRANCISCO DA COSTA - Mat. 19517-8

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a estabelecer as condições com vistas à realização do mesmo, bem como elaborar a minuta de edital e adotarem todas as providências necessárias à realização do sorteio público, previsto no Edital acima citado.

Art. 3ª - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, revogadas quaisquer outras em vigor e demais disposições em contrário.

Duque de Caxias, 10 de agosto de 2020.

**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 063/2021/GS**

**CRIA A COMISSÃO  
ORGANIZADORA E DE  
ACOMPANHAMENTO AO  
PROCESSO SELETIVO  
ORIUNDO DO EDITAL  
003/2021.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso da atribuição conferida no art. 53, II, da Lei Orgânica do Município de Duque de Caxias,

CONSIDERANDO a delegação de competência exarada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal por força do Decreto nº 6.028 de 31/05/2011;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Criar e nomear os membros da Comissão Organizadora e de Acompanhamento para sorteio público de candidatos a matrícula no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia - IFRJ (Campus Duque de Caxias) para cursar o Ensino Médio Técnico, conforme orientações e demais termos oriundos do Edital 003/2021.

  
**ROSELI DUARTE**  
Secretária Municipal de Educação  
MAT. 73.588

**ERRATA Nº 01 DO EDITAL Nº003/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021**

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público a ERRATA nº01 do Edital nº003/2021, de 15 de setembro de 2021, que regulamenta a eleição das representações que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Duque de Caxias.

ONDE SE LÊ:

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Dos requisitos para participação**

Art. 6º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral os (as) seguintes interessados (as):

I – Pais de alunos que sejam indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou Entidades Similares a qual pertençam;

II – Estudantes emancipados ou maiores de 18 anos, que estejam regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias;

III – Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

LEIA-SE:

**DO PROCESSO ELEITORAL**

**Dos requisitos para participação**

Art. 6º. Estarão aptos a participar do processo eleitoral os (as) seguintes interessados (as):

I – Pais de alunos, que sejam indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou Entidades Similares a qual pertençam;



II – Estudantes emancipados ou maiores de 18 anos, que estejam regularmente matriculados na modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Rede Pública Municipal de Ensino de Duque de Caxias;

III – Organizações da Sociedade Civil (OSCs);

IV – Os Conselheiros que integraram o Conselho de Alimentação Escolar/DC, no **Quadrênio 2017-2021**.

Duque de Caxias, 17 de setembro de 2021.

  
ROSELI RAMOS DUARTE FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias  
Matrícula: 07.358-8

*Roseli Duarte  
Secretária Municipal de  
Educação  
07.358-8*

#### ERRATA Nº02 AO EDITAL Nº 003/2021, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Educação**, no uso de suas atribuições legais, torna público a presente ERRATA ao Edital nº03/2021, de 15 de setembro de 2021, que regulamenta a eleição das representações que irão compor o Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE de Duque de Caxias.

#### ONDE SE LÊ:

“Art. 9º.

...

§2º. No caso das inscrições dos representantes indicados pelos **Conselhos Escolares**, Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares, deverão ser encaminhados, no endereço eletrônico que consta no *caput* deste Artigo, os seguintes documentos:

...”

#### LEIA-SE:

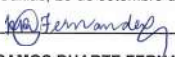
“Art. 9º.

...

§2º. No caso das inscrições dos representantes indicados pelas Associações de Pais e Mestres ou Entidades Similares, deverão ser encaminhados, no endereço eletrônico que consta no *caput* deste Artigo, os seguintes documentos:

...”

Duque de Caxias, 20 de setembro de 2021.

  
ROSELI RAMOS DUARTE FERNANDES  
Secretária Municipal de Educação de Duque de Caxias  
Matrícula: 07.358-8

#### ANEXO I

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DOS CONSELHOS ESCOLARES

O **Conselho Escolar** da \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o número \_\_\_\_\_, vem por meio deste requerer a inscrição para participar na eleição dos novos conselheiros do CAE.

Indicação do Pai Representante:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins serem verdadeiras as informações declaradas no presente requerimento, bem como os documentos que acompanham o mesmo, em atendimento ao Artigo 9º, § 1º do Edital.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Presidente do Conselho Escolar

OBS: Enviar cópia do documento de identidade oficial com foto do representante indicado.

#### ANEXO II

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

A **Associação de Pais e Mestres** de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o número \_\_\_\_\_, vem por meio deste requerer a inscrição para participar na eleição dos novos conselheiros do CAE.

Declaro para os devidos fins serem verdadeiras as informações declaradas no presente requerimento, bem como os documentos que acompanham o mesmo, em atendimento ao Artigo 9º, § 2º do Edital.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### ANEXO III

#### INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES

A **Associação de Pais e Mestres** de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o número \_\_\_\_\_, vem por meio deste informar o Representante que votará em seu nome, sendo este o seu **Candidato** para a eleição dos novos conselheiros do CAE.

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins serem verdadeiras as informações declaradas no presente requerimento, bem como os documentos que acompanham o mesmo, em atendimento ao Artigo 9º, § 2º do Edital.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

#### ANEXO IV

#### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

A **Organização da Sociedade Civil** de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o número \_\_\_\_\_, vem por meio deste requerer a inscrição para participar na eleição dos novos conselheiros do CAE.

Declaro para os devidos fins serem verdadeiras as informações declaradas no presente requerimento, bem como os documentos que acompanham o mesmo, em atendimento ao Artigo 10 do Edital.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal





ANEXO V

**INDICAÇÃO DE REPRESENTANTE VOTANTE, CANDIDATO TITULAR E SUPLENTE PARA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL**

A Organização da Sociedade Civil de Razão Social e Nome Fantasia \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ com o número \_\_\_\_\_, vem por meio deste informar o representante que votará em seu nome, bem como os seus candidatos, titular e suplente, para a eleição dos novos conselheiros do CAE.

Representante Votante: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Candidato Titular: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Candidato Suplente: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Declaro para os devidos fins serem verdadeiras as informações declaradas no presente requerimento, bem como os documentos que acompanham o mesmo, em atendimento ao Artigo 10 do Edital.

Duque de Caxias, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Representante Legal**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 038/2021, especificado no livro nº 001, conforme processo administrativo nº 010/001447/2021.

**PARTES:** MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, representado pela Secretaria Municipal de Educação e ENRIQUE FERNANDEZ PEREZ.

**OBJETO:** Pagamento da importância de R\$ 5.576,82 (cinco mil, quinhentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos) nos termos do Decreto 6260/2013, reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor do credor supracitado, em razão da locação do imóvel situado à Avenida Barão do Rio Branco, Lote 9, Quadra B, Saracuruna, Duque de Caxias, onde funciona a Escola Municipal Zilda Arns Neumann no período de 01 a 31/07/2021.

Duque de Caxias, 10 de setembro de 2021.

  
**IRACEMA MEDEIROS DA COSTA SILVA**  
Subsecretária de Acompanhamento de Ações Institucionais  
Mat.: 39.732-6



**ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS


**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 223/2021, encartado às fls. 666/668, especificado no Livro nº 001/2021/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001296/2021.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância de R\$52.851,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais) reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor de DDMA INTERNAÇÃO DOMICILIAR LTDA, referente a prestação de serviço de Home Care (paciente Tayssa Silva dos Santos), período junho/2021 em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001296/2021.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 10 de setembro de 2021.

  
**Edger Jacinto Vieira Neto**  
Superintendente Executivo de Saúde  
Mat. 38227-2

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL

EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 227/2021, encartado às fls. 678/680, especificado no Livro nº 001/2021/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001104/2021.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e RENTCON LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância R\$ 46.728,00 (quarenta e seis mil, setecentos e vinte e oito reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da RENTCON LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente a locação de módulos habitacionais, tipo consultório e escritório, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001104/2021.

**DATA DE  
ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 13 de setembro de 2021.

  
**Edger Jacinto Vieira Neto**  
Superintendente Executivo de Saúde  
Mat. 38227-2



**EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**

**ESPÉCIE:** Termo de Ajuste de Contas nº 228/2021, encartado às fls. 681/683, especificado no Livro nº 001/2021/SMS, conforme procedimento administrativo nº 014/001253/2021.

**PARTES:** Município de Duque de Caxias, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e RENTCON LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.

**OBJETO:** O presente TERMO tem por objeto a liquidação e o pagamento da importância R\$ 1.947,00 (um mil, novecentos e quarenta e sete reais), reconhecida a dívida pelo MUNICÍPIO em favor da RENTCON LOCAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, referente a locação de módulos habitacionais, tipo consultório e escritório, em conformidade com as especificações constantes no Procedimento Administrativo nº 014/001253/2021.

**DATA DE ASSINATURA:**

Duque de Caxias, 13 de setembro de 2021.

Edgar Jacinto Vieira Neto  
Superintendente Executivo de Saúde  
Mat. 38227-2

Número do Processo Administrativo	013/000463/2021
Modalidade da Licitação	-
Tipo de Licitação	-
Espécie do Contrato	Termo de Rescisão em Geral
Data de assinatura	09/07/2021
Prazo	-
Valor global	-
Número, data e valor do Empenho	-
Dados secundários	Fica neste ato BILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-015/2020, oriundo da Concorrência nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Global sob regime empreitada por Preço Unitário, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo o objeto é a reforma do Hospital Municipal Doutor Moacyr Rodrigues do Carmo, localizado à Rodovia Washington Luiz, nº 3200, Parque Beira Mar, 1º Distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Memorial Justificativo e Descritivo, Homologo da Concorrência nº 001/2020 e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 013/000429/2019 e apensos.

**EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO EM GERAL**

**ESPÉCIE**

Termo de Rescisão em Geral nº 25-005/2021 ao Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-015/2020, oriundo da Concorrência nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, constante no Processo Administrativo nº 013/000463/2021.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, e, de outro lado, CRATER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.615.133/0001-72, neste ato representado pelo Sr. PEDRO OSÓRIO VARGAS DA SILVA FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 757.415.807-00.

**OBJETO**

Fica neste ato BILATERALMENTE RESCINDIDO o Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras nº 05-015/2020, oriundo da Concorrência nº 001/2020, do Tipo Menor Preço Global, com base na Lei Federal nº 8.666/1993, originalmente celebrado entre as partes inicialmente identificadas, cujo o objeto é a reforma do Hospital Municipal Doutor Moacyr Rodrigues do Carmo, localizado à Rodovia Washington Luiz, nº 3200, Parque Beira Mar, 1º Distrito, Duque de Caxias/RJ, conforme Memorial Justificativo e Descritivo, Homologo da Concorrência nº 001/2020 e demais documentos acostados nos autos do Processo Administrativo nº 013/000429/2019 e apensos.

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 09 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
EDGAR JACINTO VIEIRA NETO  
Superintendente Executivo de Saúde

**EXTRATO DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS**

**ESPÉCIE**

TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS nº 05-015/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 005/2021, do tipo Menor Preço Global, nos moldes da Lei nº 8.666/93, constante no Processo Administrativo nº 013/000018/2019.

**PARTES**

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e, de outro lado, CMJL ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 32.310.219/0001-83, neste ato representada pela Sra. JULIANA DA SILVA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 133.372.927-80.

**OBJETO**

O objeto do presente termo é a implantação do Centro de Apoio Psicossocial Infante Juvenil (CAPSIJ), em área total de 331,55 m², conforme especificações contidas no Memorial Justificativo e Descritivo, Edital de Tomada de Preços nº 005/2021 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000018/2019. O valor global deste Contrato é de R\$ 839.250,28 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos). A despesa total deste Termo será coberta pela Nota de Empenho:

Nº	DATA	VALOR	UNIDADE	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	AÇÃO	ELEMENTO	FORTE
1285	01/09/2021	R\$ 839.250,28	1491	10	302	0018	1102	4.4.90.51.00	101

**DATA DE ASSINATURA:** Duque de Caxias, 01 de setembro de 2021.

MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS  
EDGAR JACINTO VIEIRA NETO  
Superintendente Executivo de Saúde

Número do Processo Administrativo	013/000018/2019
Modalidade da Licitação	Tomada de Preços nº 005/2021
Tipo de Licitação	Menor Preço Global
Espécie do Contrato	Termo de Prestação de Serviços de Execução de Obras
Data de assinatura	01/09/2021
Prazo	90 (noventa) dias corridos
Valor global	R\$ 839.250,28 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)
Número, data e valor do Empenho	Nota de empenho nº 1235, emitida em 01/09/2021, no valor de R\$ 839.250,28 (oitocentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta reais e vinte e oito centavos)
Dados secundários	O objeto do presente termo é a implantação do Centro de Apoio Psicossocial Infância Juvenil (CAPSIJ), em área total de 331,55 m², conforme especificações contidas no Memorial Justificativo e Descritivo, Edital de Tomada de Preços nº 005/2021 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 013/000018/2019

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 18 de 14 de setembro, de 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA PORTARIA Nº 12 DE 24 DE JUNHO DE 2021, ONDE NOMEIA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA LAB, COMPOSTA POR CINCO REPRESENTANTES DA SMCT, COM RELAÇÃO A LEI FEDERAL ALDIR BLANC 14.017/2020

A SUBSECRETÁRIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DUQUE DE CAXIAS, no uso de suas atribuições; e

Considerando a publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 ("Lei Aldir Blanc"), que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Considerando que a norma prevê que a União entregará aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, em parcela única, no exercício de 2020, montante para aplicação, pelos Poderes Executivos locais, em ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de: I - renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura; II - subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias; e III - editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens, serviços, e outros instrumentos vinculados ao setor cultural;

### RESOLVE

Art.1º - Nomear Comissão de Avaliação de Projetos da LAB, para avaliar os projetos entregues nas contrapartidas inciso II e III e Projetos de Fomento com relação a Lei Federal Aldir Blanc.

I – Representantes Governamental:

- MARGARETH PINTO DIAS, matrícula: 16.765-2;
- EGEU LAUS SIMAS, matrícula: 35.799-5;
- JOICE MARQUES CORREA, matrícula: 34.574-1;
- NELSON ANTÔNIO PIMENTA PACHECO, matrícula: 102.218-0;
- KEISON MAMUD HONORATO, matrícula: 39.656-7.

II – Representante Sociedade Civil:

- EDSON TEIXEIRA JÚNIOR, Representante da Cadeira História, Patrimônio Arqueológico, Arquitetônico, Artístico e Cultural no Conselho Municipal de Política Cultural;

Art.2º - Esta portaria entra em vigor após a data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Simone Sangellis Donato de Oliveira  
Subsecretaria Municipal de Cultura  
Mat. 35.146-6

## ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

### EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Termo de contrato de trabalho nº 547/2021, especificado no Livro nº 01A/2021, oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, celebrado no processo administrativo nº 017/000064/2021.

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos e LUCILA DAIANA DOS REIS PEREIRA.

**OBJETO:** Termo de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de prestação de serviço para desenvolver a função de **EDUCADOR SOCIAL** junto aos programas e projetos desenvolvidos na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, até 01 de janeiro de 2022.

**DATA DA**

**ASSINATURA:** 08 de setembro de 2021.

MARCUS VINICIUS DE MORAES GUIMARÃES  
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos  
Mat. 39589-7

## CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social

### RESOLUÇÃO Nº 081/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação da ata 229 referente à reunião ordinária do CMAS de 03 de agosto de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a ata 229 referente à Reunião Ordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, realizada no dia 03 de agosto de 2021, que segue anexa.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS



Ata de número **duzentos e vinte nove** da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Duque de Caxias, realizada no dia **três de agosto de dois mil e vinte um**, iniciada às catorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Tânia Maria Robaine Ferreira Canella	SMASDH	Governamental
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental
Débora Maria de Sena Santos	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Solange Gorette da Silva	SMASDH	Governamental
Adriana Motta Batista Medeiros	SME	Governamental
Beatriz Rodrigues Januário	SMF	Governamental
Maria José Cavaleiro Rosa da Silva	Betel	Sociedade Civil
Sebastião Gomes Campos	APAE	Sociedade Civil
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC	Sociedade Civil
Lauezmar Luiz Assini	Mansão da Esperança	Sociedade Civil

1 Abertura: A Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva agradece a  
2 presença dos (as) conselheiros (as) na sala virtual, os presentes na sala de reuniões e  
3 também ao Sr. Mauro José Alves dos Santos, do Departamento de TI da SMASDH, que  
4 está prestando todo o suporte para realização desta videoconferência. **ASSUNTOS A**  
5 **SEREM DELIBERADOS:** 1 – Leitura e aprovação da pauta. 2 – Aprovação da ata 228.  
6 3 – Atas das Assembleias Ampliadas. 4 – Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças  
7 referente à prestação de contas do FMAS do 2º trimestre de 2021. 5 – Parecer da Comissão  
8 de Direitos e Fiscalização referente à prestação de contas dos ganhos sociais do 2º trimestre  
9 de 2021. 6 – Minuta do Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência  
10 Social. 7 – Pedidos de Regularidade de Entidades. **INFORMES:** 1 – Lei do SUAS  
11 Municipal nº 3.167, de 05 de julho de 2021. 2 – Errata do Plano de Ação para  
12 Cofinanciamento Estadual – SUAS 2021. 3 – Supera RJ. 4 – Decreto da XV Conferência  
13 Municipal de Assistência Social. 5 – Prorrogação do Termo de Colaboração do MROSC.  
14 **ASSUNTOS A SEREM DELIBERADOS:** 1 – Leitura e aprovação da pauta: A  
15 Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva faz a leitura da proposta de  
16 pauta. Em seguida pergunta aos conselheiros se aprovam a proposta de pauta, que colocada  
17 em votação é aprovada por unanimidade. 2 – Aprovação da ata 228: A Presidente do  
18 CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta se os conselheiros receberam a

19 ata 228 e se há alguma alteração a ser feita. Não havendo alteração a ata 228 é aprovada  
20 por unanimidade. 3 – Atas das Assembleias Ampliadas: A Presidente do CMAS, Sra. Maria  
21 José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta aos Conselheiros se receberam as atas das  
22 Assembleias Ampliadas da XV Conferência Municipal de Assistência Social referentes aos  
23 dias 13 e 14 de julho de 2021 e se há alguma alteração a ser feita. Não havendo alteração  
24 as atas das Assembleias Ampliadas são aprovadas por unanimidade. 4 – Parecer da  
25 Comissão de Orçamento e Finanças referente à prestação de contas do FMAS do 2º  
26 trimestre de 2021: A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo faz a  
27 leitura do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças sobre a Prestação de Contas do  
28 2º Trimestre de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social. Em seguida, a Presidente  
29 do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta aos Conselheiros se  
30 acompanham o Parecer da Comissão, que é aprovado por unanimidade. 5 – Parecer da  
31 Comissão de Direitos e Fiscalização referente à prestação de contas dos ganhos sociais do  
32 2º trimestre de 2021: A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo faz  
33 a leitura do Parecer da Comissão de Direitos e Fiscalização sobre a prestação de contas da  
34 gestão dos recursos, ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados  
35 referentes ao 2º trimestre de 2021, do Fundo Municipal de Assistência Social. A Presidente  
36 do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta aos Conselheiros se  
37 acompanham o Parecer da Comissão, que é aprovado por unanimidade. 6 – Minuta do  
38 Regimento Interno da XV Conferência Municipal de Assistência Social: A Presidente do  
39 CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta aos Conselheiros se receberam a  
40 Minuta do Regimento Interno e se há alguma alteração a ser feita. Não havendo alteração  
41 a Minuta do Regimento Interno é aprovada por unanimidade. 7 – Pedidos de Regularidade  
42 de Entidades: A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo faz a leitura  
43 das Entidades que solicitaram a Certidão Anual de Regularidade de 2021, aprovadas pela  
44 Comissão de Direitos e Fiscalização do CMAS, por estarem em conformidade com a  
45 Resolução nº 127/CMAS/2017: Associação Missão Resplandecer – AMIRES e ONG  
46 Belém Casa do Pão. Após a leitura, a Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa  
47 da Silva pergunta se os conselheiros aprovam a entrega da Certidão Anual de Regularidade  
48 de 2021 às Entidades que se encontram com a documentação e as atividades em  
49 conformidade com a Resolução nº 127/CMAS/2017, que colocadas em votação são  
50 aprovadas por unanimidade. Em seguida, a Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice  
51 Bernardo de Melo informa que, o Instituto Rosa Reviver solicitou a inscrição dos Serviços  
52 de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, neste CMAS/DC. A Presidente do CMAS,  
53 Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta se os Conselheiros aprovam a inscrição

54 do Instituto Rosa Reviver, que colocada em votação é aprovada por unanimidade. A  
55 Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva pergunta se há algum  
56 representante das Entidades aprovadas para receberem a Regularidade Anual e Inscrição.  
57 Não havendo representantes das Entidades AMIRES e ONG Belém Casa do Pão, a  
58 Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva solicita que, conste em ata  
59 sobre a importância da presença do representante da Entidade no momento em que a  
60 Certidão Anual de Regularidade e Inscrição seja aprovada por esta Plenária do CMAS. A  
61 Conselheira da Sociedade Civil do CMAS, Sra. Ozair Machado de Oliveira, da Associação  
62 Cristã de Apoio à Criança – ASCAC pede maiores informações sobre o Instituto Rosa  
63 Reviver. A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo faz a leitura do  
64 Parecer da Comissão de Direitos e Fiscalização do CMAS a respeito das informações  
65 relativas à Entidade, tais como: o espaço físico, o trabalho desenvolvido, os objetivos, os  
66 serviços ofertados e o público alvo. A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice Bernardo  
67 de Melo aproveita a oportunidade para lembrar das Entidades certificadas anteriormente,  
68 que foram notificadas pela Secretaria Executiva do CMAS e ainda não fizeram a retirada da  
69 Certidão Anual de Regularidade de 2021: Casa de Fraternidade Franciscano de Assis,  
70 Centro de Integração Empresa Escola – CIEE, Fundação Beneficente Evangélica Jesus de  
71 Nazaré, Centro Educacional Integrado – CEI, Centro Comunitário Nossa Senhora das  
72 Graças, Grêmio Recreativo Cultural Escola de Samba Mirim Pimpolhos da Grande Rio e  
73 Associação Franciscana de Solidariedade (SEFRAS) – Centro Infantil São Gabriel.  
74 **INFORMES:** 1 – Lei do SUAS Municipal nº 3.167, de 05 de julho de 2021: A Vice-  
75 Presidente do CMAS, Sra. Marcia Sanches Braga Figueira informa que, foi sancionada  
76 pelo Prefeito Municipal de Duque de Caxias, o Sr. Washington Reis de Oliveira, a Lei nº  
77 3167, de 05 de julho de 2021, que dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social  
78 e a respeito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) deste Município. Ratifica que  
79 esta Lei trará um grande avanço na execução da Política Pública de Assistência Social de  
80 Duque de Caxias. Parabeniza todos os envolvidos na sua construção, ratificando a  
81 relevância da Comissão deste Colegiado, que representou todo o CMAS, os demais  
82 Técnicos das Proteções: PSB e PSE, ao corpo Jurídico e Gabinete desta Secretaria e a todos  
83 os profissionais que contribuíram com a elaboração, análise, sugestão, ajustes e a conclusão  
84 deste documento, que foi apreciado e aprovado por esta plenária. Explica que, a Lei do  
85 SUAS do Município de Duque de Caxias é bastante extensa, possuindo setenta e cinco  
86 artigos. Esclarece que, este marco, para o Município agora tem um outro momento, em que  
87 este Colegiado, a partir das suas Comissões terá a grande responsabilidade de regulamentar  
88 os vários pontos desta Lei. Por fim, lembra que, um dos pontos importantes é que a Lei do

89 SUAS deste Município apresenta a organização da Política a partir da Secretaria Municipal  
90 de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias. 2 – Errata do Plano de Ação  
91 para Cofinanciamento Estadual – SUAS 2021: A Secretária Executiva do CMAS, Sra.  
92 Alice Bernardo de Melo informa que, trata-se de uma solicitação do Governo do Estado do  
93 Rio de Janeiro, para substituição do referido documento por motivo de erro material, anexo  
94 da Resolução nº 011/CMAS/2021, publicado em Boletim Oficial nº 6957, em 26 de  
95 fevereiro de 2021. Comunica que, a Errata juntamente com o Plano de Ação corrigido foi  
96 publicado em Boletim Oficial nº 7019, de 23 de julho de 2021, sem causar diferença em  
97 valores relacionados a recursos anteriormente executados. A Secretária Executiva do  
98 CMAS, Sra. Alice Bernardo de Melo, esclarece que, em seguida, este documento será  
99 retificado e enviado ao Estado. 3 – Supera RJ: A Diretora da Proteção Social Básica (PSB),  
100 Sra. Gleice Sanches Bastos comunica que, desde a semana do dia 18 de julho de 2021 a  
101 PSB recebeu em torno de 4.230 (Quatro mil duzentos e trinta) cartões do Supera RJ, entre  
102 os quais até a presente data foram distribuídos: no Restaurante Popular, nos dias 21, 22,  
103 23, 26, 27 e 28 de julho de 2021; em Xerém, na Igreja Presbiteriana de Mantiquira, nos  
104 dias 02 e 03 de agosto de 2021 e os restantes serão distribuídos: no CRAS Parada Morabi,  
105 nos dias 04 e 05 de agosto de 2021 e no CRAS Figueira, nos dias 09 e 10 de agosto de  
106 2021. Informa que, no período de 21 de julho de 2021 até o início desta sessão, a  
107 informação era de que foram realizados 730 (Setecentos e trinta) atendimentos e entregues  
108 um total de 391 (Trezentos e noventa e um) cartões do Supera RJ. 4 – Decreto da XV  
109 Conferência Municipal de Assistência Social: A Secretária Executiva do CMAS, Sra. Alice  
110 Bernardo de Melo informa que, o Decreto nº 7942, que convoca a XV Conferência  
111 Municipal de Assistência Social foi publicado em Boletim Oficial nº 7016, em 21 de julho  
112 de 2021. 5 – Prorrogação do Termo de Colaboração do MROSC: O Advogado do  
113 Departamento Jurídico da SMASDH, Dr. Igor de Miranda informa que, em virtude da falta  
114 de técnicos, neste momento, para estarem assinando as aprovações de novos chamamentos  
115 e para que, as Entidades conveniadas nos Termos de Colaboração nº 001/2020 e nº  
116 002/2020 MROSC não fossem prejudicadas, a Gestão da SMASDH resolveu prorrogá-los  
117 os até o dia 31 de março de 2022. Nada mais havendo a tratar a Presidente do CMAS, Sra.  
118 Maria José Cavaleiro Rosa da Silva encerrou a reunião de cujos trabalhos foi lavrada a  
119 presente ata que segue assinada pelos Conselheiros presentes e por esta Secretária  
120 Executiva.



229

Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia 03 de agosto de 2021, na Sala dos Conselhos, na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir das 14 horas.

01. Marcia S.B. Figueira - SMASDH.
02. Gláucia Sanches Bastos - Betel
03. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva - PSB / SMASDH
04. Débora Maria de Sena Santos - SMASDH/PSE
05. Valéria Alves de Souza - PSE
06. Gláucia Sanches Bastos - PSB
07. Beatriz Rodrigues Januario - SMF
08. Érica Lourenço Ricardo - PSB
09. Priscila de Paula Militino (APAE)
10. Zélia Maria Marques do Nascimento - Mansão da Esperança
11. Ozair Machado de Oliveira (ASCAC)
12. Amsoniana (SME)

Ata de número **duzentos e trinta** da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Duque de Caxias, realizada no dia **dois de setembro de dois mil e vinte um**, iniciada às catorze horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Duque de Caxias, RJ.

Conselheiros Presentes		
Marcia Sanches Braga Figueira	SMASDH	Governamental
Débora Maria de Sena Santos	SMASDH	Governamental
Érica Lourenço Ricardo	SMASDH	Governamental
Valéria Alves de Souza Ignácio	SMASDH	Governamental
Gleice Sanches Bastos	SMASDH	Governamental
Adriana Motta Batista Medeiros	SME	Governamental
Priscila de Paula Militino	SMS	Governamental
Maria José Cavaleiro Rosa da Silva	Betel	Sociedade Civil
Lauzemar Luiz Assini	Mansão da Esperança	Sociedade Civil
Luzamir Conceição Barboza Pereira	Lar Fabiano de Cristo	Sociedade Civil
Ozair Machado de Oliveira	ASCAC	Sociedade Civil
Zélia Maria Marques do Nascimento	Usuário Socioassistencial	Sociedade Civil

- 1 Abertura: A Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva agradece a
- 2 presença dos Conselheiros na sala virtual e os presentes na sala de reuniões. Agradece
- 3 também ao Sr. Mauro José Alves dos Santos, do Departamento TI da SMASDH, que está
- 4 prestando todo o suporte para realização desta videoconferência. **ASSUNTO A SER**
- 5 **DELIBERADO:** 1 – Aprovação do Relatório Final da XV Conferência Municipal de
- 6 Assistência Social de Duque de Caxias. A Presidente do CMAS, Sra. Maria José Cavaleiro
- 7 Rosa da Silva informa que, esta reunião extraordinária foi convocada para este dia, em
- 8 função do prazo de 06 de setembro de 2021, solicitado pelo Conselho Estadual de
- 9 Assistência Social do Rio de Janeiro (CEAS/RJ), para envio do Relatório Final da XV
- 10 Conferência Municipal de Assistência Social. Pergunta aos Conselheiros se receberam o
- 11 relatório por e-mail e se há algum destaque a ser feito. Em seguida, a Presidente do CMAS,
- 12 Sra. Maria José Cavaleiro Rosa da Silva coloca em votação o Relatório Final da XV
- 13 Conferência Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, que é aprovado por
- 14 unanimidade. Nada mais havendo a tratar a Presidente do CMAS, Sra. Maria José
- 15 Cavaleiro Rosa da Silva deu por encerrada a reunião extraordinária de cujos trabalhos foi
- 16 lavrada a presente ata e segue assinada pelos conselheiros presentes e por esta Secretária
- 17 Executiva.

**RESOLUÇÃO Nº 082/CMAS/2021**

Dispõe sobre a aprovação da ata 230 referente à Reunião Extraordinária do CMAS de 02 de setembro de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a ata 230 referente à Reunião Extraordinária deste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias, realizada no dia 02 de setembro de 2021, que segue anexa.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

230

Reunião Extraordinária do CMAS, realizada no dia 02 de setembro de 2021, na Sala dos Conselhos, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, a partir das 14h.

01. Débora Maria de Sena Santos - SMASDH
02. Marcia Figueira - SMASDH
03. Valéria Alves de Souza - PSE
04. Gláucia Sanches Bastos - PSB
05. Érica Lourenço Ricardo - PSB
06. Gláucia Sanches Bastos - Betel
07. Ozair Machado de Oliveira - PSB
08. Zélia Maria Marques do Nascimento
09. Amsoniana - SME
10. Ozair Machado de Oliveira -
11. Priscila de Paula Militino - SMS
12. Marcia S.B. Figueira



## RESOLUÇÃO Nº 083/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação da emissão da Certidão Anual de Regularidade de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da CIACA – Rosa e Azul.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.


## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a emissão da Certidão Anual de Regularidade de 2021, do Centro Integrado de Apoio à Criança e ao Adolescente Rosa e Azul - CIACA, CNPJ: 09.615.210/0001-69, localizada na Rua José de Alencar, nº 376, CEP: 25.060-170, Dr. Laureano, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

  
Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 084/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação da emissão da Certidão Anual de Regularidade de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da ABACC.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.


## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a emissão da Certidão Anual de Regularidade de 2021, do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação Beneficente de Ação da Cidadania e Cultura - ABACC, CNPJ: 12.299.112/0001-74, localizada na Rua Tenente José Wilson da Silva, nº 14, CEP: 25.011-380, Lagunas e Dourados, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

  
Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 085/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação da emissão da Certidão Anual de Regularidade de 2021 do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da APAE.


O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.


## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a emissão da Certidão Anual de Regularidade de 2021, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Duque de Caxias – APAE/DC, CNPJ: 36.065.068/0001-04, localizada na Rua Paraíba, nº 147, CEP: 25.070-100, Paulicéia, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

  
Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

## RESOLUÇÃO Nº 086/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação da inscrição no CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.


## RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Entidade ONG Um Olhar, CNPJ: 39.127.840/0001-55, localizada na Rua Manoel Teles, nº 471, CEP: 25.010-090, Centro, Duque de Caxias/RJ, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

  
Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

  
Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 087/CMAS/2021

Dispõe sobre a aprovação do cancelamento da inscrição do Centro de Apoio Pedro Theodoro (CEAPT).

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

Considerando o comunicado de 05 de setembro de 2021, do Centro de Apoio Pedro Theodoro (CEAPT) sobre a paralisação das atividades.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar o cancelamento da inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Centro de Apoio Pedro Theodoro (CEAPT), CNPJ: 28.915.337/0001-70, localizado na Estrada da Soledade, Quadra 10, lote 16, Taquara, CEP: 25.270-495, Duque de Caxias/RJ, neste Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 088/CMAS/2021

Dispõe sobre aprovação da segunda via de Certificado de Inscrição e Certidão Anual de Regularidade de Entidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a segunda via do Certificado de Inscrição do ano de 2011 e da Certidão Anual de Regularidade dos anos de 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020, da Associação Espírita Caibar Schutel - Mansão da Esperança, CNPJ: 29.392.065/0002-02, localizada na Rua Caibar Schutel, nº 1020, Itatiaia, CEP: 25.070-180, Duque de Caxias/RJ.

**Art. 2º** - Fica alterado o artigo 1º, das Resoluções nº 046/CMAS/2011; 049/CMAS/2012; 064/CMAS/2013; 032/CMAS/2014; 017/CMAS/2015; 021/CMAS/2016; 096/CMAS/2017; 087/CMAS/2018; 030/CMAS/2019 e 038/CMAS/2020, devido a erro material, onde se lê: Mansão da Esperança, CNPJ nº 29.392.065/0002-02, leia-se: Associação Espírita Caibar Schutel – Mansão da Esperança, CNPJ nº 29.392.065/0002-02.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 089/CMAS/2021

Dispõe sobre Composição da Diretoria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Duque de Caxias – CMAS/DC, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e pela Lei Municipal nº 2267 de 13 de julho de 2009.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Aprovar a composição da Diretoria Executiva do CMAS, para mandato de 1 (um) ano, a partir de 14 de setembro de 2021:

Presidente: Márcia Sanches Braga Figueira (Governamental)

Vice-Presidente: Maria José Cavaleiro Rosa da Silva (Sociedade Civil)

1ª Secretária: Érica Lourenço Ricardo (Governamental)

2ª Secretária: Renata Tavares Santos (Sociedade Civil)

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Duque de Caxias, 14 de setembro de 2021.

Maria José Cavaleiro Rosa da Silva  
Presidente do CMAS

Alice Bernardo de Melo  
Secretária Executiva do CMAS

ATOS DO SECRETÁRIO MUNICIPAL  
DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
MEIO AMBIENTE

AUTORIZAÇÃO PARA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO  
Nº 020/2021

Processo nº 019/000565/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 2.022 de 30 de dezembro de 2006, concede a presente Autorização para **Supressão de Vegetação nº 020/2021**, à PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, inscrito no CNPJ sob o nº 29.138.328/0001-50, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, localizada na Avenida Primavera, 78- Jardim Primavera, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/RJ.

**Objetivo:** Trata-se de uma de Autorização de Supressão de Vegetação de 260 indivíduos arbóreos para realização de melhorias no local, aumentando a visibilidade dos motoristas e contribuindo para segurança no local, localizada na Rodovia Washington Luiz, Chácara Rio Petrópolis, 2º Distrito do Município de Duque de Caxias/ RJ.

**Coordenadas Geográficas:** 23K 675578,84 m e 7486733,03 ms

**Condições de validade gerais:**

01. Publicar o comunicado do recebimento desta Autorização em jornal diário de grande circulação no Estado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de concessão desta autorização, enviando cópias das publicações a SMMAPA, conforme determina a Lei 2022/2006 e Decreto Municipal 5204/2007;
02. Esta Autorização diz respeito aos aspectos ambientais e não exime o empreendedor do atendimento às demais Licenças e Autorizações Federais, Estaduais e Municipais exigíveis por Lei;
03. Esta Autorização não poderá sofrer qualquer alteração, nem ser plastificada, sob pena de perder sua validade;
04. Original desta Autorização Ambiental ou cópia devidamente autenticada deve estar disponível no local da atividade licenciada para efeito de fiscalização;

Esta Autorização é válida até 09 de setembro de 2022, respeitadas as condições nela estabelecidas, e é concedida com base nos documentos e informações constantes do Processo nº 019/000565/2021 e seus anexos.

Página 01 de 04



## FUNDEC

## ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 155/2021-PRES/FUNDEC

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À ESCOLA TÉCNICA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, ESPORTE, LAZER, CULTURA E POLÍTICAS SOCIAIS DE DUQUE DE CAXIAS – FUNDEC, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 1.873, de 25 de abril de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 2.257, de 12 de maio de

## RESOLVE:

Art. 1º – Designar, a contar de 13 de setembro de 2021, os servidores abaixo para fiscalização e gerencialização do processo de Termo de Ajuste de Contas, em favor da empresa *Sanches Ponte Comércio e Serviços de Produtos de Limpeza Ltda*, CNPJ 32.301.987/0001-70, que tem por finalidade o fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis.

Ezequiel Rodrigues Teixeira, Matrícula: 240.316-0 – Fiscal

Raphael Lucas Rodrigues, Matrícula: 103.258-6 – Gerente


Amanda Vianna de Sousa dos Santos, Matrícula: 240.309-2 – Suplente do Fiscal

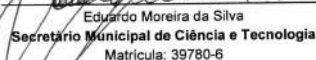
Thais Bastos de Almeida, Matrícula: 103.498-4 – Suplente do Gerente

Art. 2º – A presente Portaria entra em vigor a partir de 13/09/2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Proceda-se às comunicações de lei, registre-se e publique-se onde couber.

Duque de Caxias, 13 de setembro de 2021.

  
Jonas dos Santos  
Presidente  
Matrícula: 240.231-2

  
Eduardo Moreira da Silva  
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia  
Matrícula: 39780-6

A.S.V. Nº 020/2021

Condições de validade específicas:

05. Manter na entrada da propriedade em local visível, placa informativa com as seguintes características:

- Confecionada em folhas de flandres e coluna de madeira;
- Medindo 1,20m de largura por 0,70m de altura;
- A dois metros do solo;
- Indicando a razão social, responsável técnico, números diversas licenças concedidas pelos órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais.

06. Não é permitido o depósito do material vegetal oriundo da poda ou corte em aterros e/ou em mananciais hídricos;

07. Proceder a supressão da vegetação estritamente na área discriminada por esta autorização;

08. A SMMAPA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes, as medidas de controle e adequação, bem como, suspender ou cancelar esta autorização, caso ocorra:

- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da autorização;
- Graves riscos ambientais e de saúde;
- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

09. Esta autorização é pertinente a aspectos, cujos os parâmetros dimensionais estão contidos neste processo;

10. Promover o salvamento da fauna nos períodos antecedentes e posteriores ao desmatamento;

11. Adotar medidas de controle, para evitar o transbordamento de material arbóreo para as vias públicas, tais como cobertura da carga com lona e lavagem dos pneus dos veículos;

12. Fica proibida a queima do material oriundo da limpeza nas áreas e locais especificados (Lei Estadual Nº 2049/92);

13. Implantar dispositivos de proteção aos pedestres e sinalização para veículos, durante a realização da atividade, de modo a minimizar os riscos de acidentes;

14. Apresentar comprovação do destino dado ao material lenhoso removido da área;

15. O material lenhoso oriundo da supressão de vegetação não poderá ser comercializado;

16. Proibir qualquer atividade ligada à captura ou caça de animais silvestres;

17. É proibido o uso de fogo e de produtos químicos de qualquer espécie para eliminação de vegetação;

18. Não realizar queima de material ao ar livre;

19. Efetuar a cubagem do material lenhoso, antes da retirada do mesmo do local onde foi suprimido ou estocado, de forma a emitir o manifesto de resíduos;

20. Propiciar o aproveitamento econômico da matéria-prima florestal;

página 02 de 04

A.S.V. Nº 020/2021

Continuação das condições de validade específicas:

21. Em caso de captura, de exemplares da fauna nativa, comunicar imediatamente a SMMAPA, sob pena de multa e suspensão da autorização em caso de omissão;

22. Adotar medidas de controle no sentido de evitar a emissão de material particulado para a atmosfera e de reduzir o nível de ruídos provenientes da execução da supressão de vegetação e do fluxo de veículos;

23. Evitar todas as formas de acúmulo de água que possam propiciar a proliferação do mosquito "Aedes aegypti", transmissor da dengue;

24. Eliminar métodos de trabalho e ambiente propícios à proliferação de vetores (insetos e roedores nocivos);

25. A SMMAPA exigirá outras informações, caso julgue necessário;

Duque de Caxias, 09 de setembro de 2021.

  
MARCOS PAULO BARBOSA TAVARES  
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL  
MATRÍCULA Nº. 39556-0

PUBLICADO EM BOLETIM OFICIAL  
Nº 7043 DE 17 DE SETEMBRO DE 2021  
40

página 03 de 04



**FEIRA POPULAR**  
DA AGRICULTURA FAMILIAR  
DUQUE DE CAXIAS

**TODA TERÇA, DAS 8H ÀS 17H**

ARTESANATO E COMIDA DE VERDADE DIRETO DO PRODUTOR CAXIENSE

PRAÇA ROBERTO SILVEIRA

**DC** PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS  
UNIDOS PELO TRABALHO